PROJETO DE LEI Nº. 66?2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de Trator Agrícola à Associação dos Produtores Rurais do Ribeirão do Caçu – ASPROCAÇU e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alienação, por doação, de trator agrícola, outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU - ASPROCAÇU, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.351/0001-00, havido e identificado nos incisos I e II, deste artigo:

I – o bem móvel, mencionado no "caput" deste artigo foi havido através de doação outorgada pela 9ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.299.857/0039-07, representada por ABELARDO VAZ FILHO, denominada simplesmente CODEVASF, através do TERMO DE DOAÇÃO Nº 09.0592.00/2023, firmado em 25/09/2023, contemplado através do recurso viabilizado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ARIANO DO BALDY, junto à CODEVASF;

II – descrição do bem objeto de doação: YANMAR TRATOR SOLI 90RX 4WDTSM MST 12F +12R; CHASSI Nº: KYYDJ1234120MS; COR: VERMELHA; PINTURA: SOLIDA; MARCA: YANMAR; CATEGORIA: TRATOR AGRÍCOLA; ANO FAB.: 2023; ANO MOD.: 2023; TIPO: TRATOR DE RODAS; Nº DE SÉRIE: KYYDJ1234120MS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO; CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA; NOTA FISCAL Nº 000.038.374, SÉRIE 1, EMITIDA EM 10/04/2023, no valor de R$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A Associação encontra-se representada juridicamente, pelo Presidente Lucyano Silveira Guimarães e pelo Tesoureiro Noé Domingos de Morais, com mandato para o biênio administrativo de agosto de 2023 a agosto de 2025.

Art. 3º O uso do trator identificado no inciso II, do Art. 1º, fica restrito às atividades agrícolas da Associação, não podendo ser utilizado na prestação de serviços para terceiros; nem cedido ou emprestado a quem quer que seja.

Parágrafo único. A alienação por venda de mencionado trator somente poderá ser realizada, com a finalidade de substituí-lo por outro novo, seminovo ou qualquer outro, com capacidade para melhor atender os associados.

Art. 4º A alienação será precedida de Termo de Doação, constando as assinaturas da Chefe do Poder Executivo e dos representantes legais da Associação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023, data da efetiva entrega do objeto à beneficiária.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261789
Fls.: 35 Livro: 002
Data 04 / 10 / 2023 Ás 16h50min
Assinatura

Ofício Mensagem nº 055 /2023 CAÇU/GO, 04 de outubro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....66....., Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação por doação de trator, através de Termo de Doação e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal, autorização para alienar por doação o seguinte trator agrícola:

DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL: YANMAR TRATOR SOLI 90RX 4WDTSM MST 12F +12R; CHASSI Nº: KYYDJ1234120MS; COR: VERMELHA; PINTURA: SOLIDA; MARCA: YANMAR; CATEGORIA: TRATOR AGRÍCOLA; ANO FAB.: 2023; ANO MOD.: 2023; TIPO: TRATOR DE RODAS; Nº DE SÉRIE: KYYDJ1234120MS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO; CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA; NOTA FISCAL Nº 000.038.374, SÉRIE 1, EMITIDA EM 10/04/2023, no valor de R$188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

O mencionado trator foi havido por DOAÇÃO da 9ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.299.857/0039-07, representada por ABELARDO VAZ FILHO, denominada simplesmente CODEVASF, através do TERMO DE DOAÇÃO Nº 09.0592.00/2023, firmado em 25/09/2023, contemplado através do recurso viabilizado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ARIANO DO BALDY, junto à CODEVASF.

O Município por sua vez também aliena por doação outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU - ASPROCAÇU, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 01.762.351/0001-00.

Consta do projeto de lei que o uso do trator ali identificado, fica restrito às atividades agrícolas da Associação e que o mesmo não poderá ser utilizado na prestação de serviços para terceiros; nem cedido ou emprestado a quem quer que seja. Poderá, no entanto, ser alienação por venda, com a finalidade de substituí-lo por outro novo, seminovo ou qualquer outro, com capacidade para melhor atender os associados.

Senhor Presidente, justifica-se mais, a proposta de doação, por ser a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU - ASPROCAÇU, por ser uma entidade de associação civil, sem fins lucrativos e que vai atender vários produtores de uma região do Município de Caçu.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos dias 04 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (2023).

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU - ASPROCAÇU
CNPJ 01.762.351/0001-00

REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO
CNPJ 01.164.292/0001-60
PREFEITA ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Associação dos Produtores Rurais do Ribeirão do Caçu-ASPROCAÇU, com sede no Município de Caçu, CNPJ 01.762.351/0001-00, representada por seu Presidente Lucyano Silveira Guimarães, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do CPF-MF nº 618.280.841-15, RG nº 2.932.393 SSP-GO, residente Município de Caçu, Chácara Nova América, vem à presença de Vossa Senhoria, REQUERER doação de Trator Solis, conforme o Termo firmado entre Prefeitura e Codevasf, em 25 de setembro 2023.

CAÇU-GO, 02 de outubro de 2023.

Lucyano Silveira Guimarães
Presidente

9-9645-7069

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	4923/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	21183 - ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DO RIBEIRÃO DE CAÇU				
CPF/CNPJ	01.762.351/0001-00	Atuação 02/10/2023 16:42		Previsão	
Atuado por	WANESSA DIVINA ALVES				
Assunto	SOLICITAÇÃO			NÚMERO ASSUNTO	935/2023
Descrição	REQUER DOAÇÃO DE TRATOR SOLIS CONFORME O TERMO ENTRE PREF/CODEVASF				
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.762.351/0001-00 **MATRIZ**		**01/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRAO DO CACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASPROCACU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(062) 6561-151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**07/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **16:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

DOS

PRODUTORES RURAIS

DO

RIBEIRÃO DO CAÇU

ASPROCAÇU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO CAÇU.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1°. - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário de Produtores Rurais do Ribeirão do Caçu, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores associados.

§ 1°. - A Associação dos Produtores Rurais do Ribeirão do Caçu, adotará a sigla "ASPROCAÇU", e nos dispositivos que se segue passará a ser proferida pela expressão " ASSOCIAÇÃO ".

§ 2°. - Para efeito deste artigo, são considerados produtores aqueles que se dedicam a atividade, Agropecuaria como Proprietários, arrendatário é ou Parceiros de estabelecimento rural.

§ 3°. - A "Associação" terá sua sede administrativa no município de Caçu-GO, e foro jurídico na comarca de Caçu-GO.

§ 4°. - O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1° de JANEIRO À 31 de DEZEMBRO.

§ 5°. - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange a Região do Ribeirão do Caçu, município de Caçu.

Art. 2°. - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Objetivos Sociais

Art. 3°. - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando:

I - promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos associados e seus depedentes atividades econômicas, sociais e assistenciais.

II - obtenção de financiamento para as Associações e

com a presença de qualquer número.

Art. 5°. - A Assembléia Extraordinária reune-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo da convocação, será fixada nova data para a realização da assembléia.

§ 1°. - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 2°. - A Assembléia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, na primeira quinzena de JANEIRO de cada ano, para eleger o Conselho Fiscal, e na mesma data, a cada dois (2) anos, para eleger a Diretoria Executiva; Extraordinariamente, sempre que as necessidades da Associação o exigirem.

§ 3°. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;

IV - os membros da associação respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pela Assembléia Geral referida associação.

V - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

VI - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VII - por outros motivos de interesse geral, desde que convocada pelo o Presidente ou dois terços (2/3) dos associados ou pelo Conselho Fiscal. A convocação para a realização da Assembléia Geral deve se feita no mínimo, oito (08) dias antes da data da realização;

VIII - a associação poderá ser extinta, em Assembléia Geral Extraordunária, convocada para esse fim, com a participação de no mínimo dois terços (2/3) dos associados, com a aprovação da maio-

decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

f) representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele.

Art.21°. - Ao diretor vice-Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.22°. - Compete ao Secretário:

a) organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;

b) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

c) assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art.23°. - Compete ao Tesoureiro:

a) responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

b) movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

c) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

CONTABILIDADE

Os serviços de contabilidade, subordinados à Diretoria, são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

a) preparar o plano de contas, observando as normas oficiais e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, com a anuência da Diretoria;

b) assessorar a Diretoria em todos os assuntos de natureza contábil;

c) manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

d) levantar, mensalmente, o balancete, um domonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que sejam solicitados pelo Presidente ou pela Diretoria;

e) responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e le-

gal dos documentos submetidos e pelo registro na contabilidade geral;

f) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados à contabilidade;

g) transmitir à Diretoria as informações sobre o andamento dos serviços contabéis;

h) prestar ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

Art.24°. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1°. - Serão eleitos também 3 (três) Suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2°. - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros o seu Presidente.

Art.25°. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art.26°. - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, ou seja, sua receita e despesa;

b) verificar se livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

c) fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

d) examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art.27°. - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art.28°. - Considerar-se-ós eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos dos sócios às eleições com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. - Não será vedado a releição, desde que renove um terço 1/3 dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Patrimônio e Fundos

Art.29°. - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

a) das contribuições dos sócios;

b) das subvenções, auxílio, donativos, legados etc;

c) das rendas patrimoniais;

d) dos bens móveis pertencentes à Associação;

e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art.30°. - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial da aquisição de bens imóveis, títulos etc.

Art.31°. - a jóia de admissão no valor equivalente à, é constituída com a finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar o fundo de reserva.

Art.32°. - A anuidade para os sócios fundadores e efetivos no valor equivalente à, tem a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

§ 1°. - A anuidade de que trata este artigo deverá ser pago na segunda quinzena do exercício ou no ato da admissão para os novos associados.

CAPÍTULO VIII

O Voto e sua Representação

Art.33°. - O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

Art.34°. - Para fins de representação do voto, o representante deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar o Livro de Presença, nele deve também inserir os nomes e números das matrículas dos respectivos representados.

§ 1°. - Do instrumento do mandato deve constar:

a) nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;

b) prazo do mandato;

c) declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia;

d) data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;

e) firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarem pelo o nome e número de matrícula.

CAPÍTULO IX

Art.35°. - A Associação deve ter os seguntes livros:

a) de matrícula;

b) de ata das Assembléias Gerais;

c) de ata das reuniões da Diretoria;

d) de ata do Conselho Fiscal;

e) de presença dos associados nas Assembléias Gerais;

f) outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único. - É facultada a adoção, no livro matrícula, de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO X

Art.36°. - A Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

Art.37°. - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens e representações em favor da Associação desde que comprovadas.

Art.38°. - A filiação da Associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

Ata de Assembleia Geral Ordinária. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agôsto de dois mil e vinte e três (2023) as dezenove horas e trinta minutos na sede do Sindicato Rural de Cocu. GO, situado à Rua Paulo e Silva, numero 466, centro, reuniram em Assembleia Ordinária os socios da ASPROCAÇU, para tratarem da formação da nova diretoria e outros assuntos diversos. Dando início a reunião, Noé Domingos de Morais, declarou aberto a reunião cumprimentando todos presentes e logo em seguida ficou decidido que as reuniões dos socios da ASPROCAÇU será realizada na primeira sexta feira de cada mês as 20:00 hs na sede do Sindicato Rural de Cocu-GO. Logo em seguida foi formada a nova chapa da diretoria da Associação dos Produtores do Ribeirão do Cocu, ASPROCAÇU, e aprovada por todos, ficando assim definida: Presidente: Lucyano Silveira Guimarães; Vice Presidente: Cirilo Alves de Lima Neto; Tesoureiro: Noé Domingos de Morais; Secretário: Donizeth Guimarães; Suplentes da Diretoria Executiva: 1º Suplente: Rutes Martins do Nascimento: 2º Suplente: Juarez Gama Filho; Conselho Fiscal: Jesus Natal de Sousa; Tiburcio Siqueira Gama Neto e Josi Morse e Silva; Suplentes do Conselho Fiscal; Nely de Castro Morais; Plinio Silva e Jose da Fonseca Peres. Prosseguindo a reunião, Lucyano Guimarães, alertou os socios que os exercicios de quaisquer funções requeridas para funcionamento dos orgaos referidos não serão remunerados.
E nada havendo a se tratar a reunião foi encerrada e eu Donizeth Guimarães lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos será assinada por mim e por todos os socios presentes. José [illegible] Silva, Noé Domingos de Morais, Nely de Castro Morais, Juarez Gama Filho, Tiburcio Siqueira Gama Neto, Jesus Natal de Sousa, Cirilo Alves de Lima Neto, Rutes Martins Guimarães do Nascimento, Lucyano Silveira Guimarães, Donizeth Guimarães, Plinio Silva, José da Fonseca Peres.

CÓPIA DE ATA

Ata de Assembleia Geral Ordinária. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e treis (2023) as dezenove horas e trinta minutos na sede do Sindicato Rural de Caçu-GO, situado à Rua Paula e Silva, número 466, centro, reuniram em Assembleia Ordinária os sócios da ASPROCAÇU, para tratarem da formação da nova diretoria e outros assuntos diversos. Dando início a reunião, Noé Domingos de Morais, declarou aberta e reunião comprimentando todos presentes e logo em seguida ficou decidido que as reuniões dos sócios da ASPROCAÇU será realizada na primeira sesta feira de cada mês as 20:00 hs na sede do Sindicato Rural de Caçu-GO. Logo bem seguida foi formada a nova chapa da diretoria da Associação dos Produtores do Ribeirão do Caçu, ASPROCAÇU, e aprovada por todos, ficando assim definida: Presidente: Lucyano Silveira Guimarães; Vice-Presidente: Cirilo Alves de Lima Neto, Tesoureiro: Noé Domingos de Morais, Secretário: Donizeth Guimarães; Suplentes da Diretoria Executiva: 1° Suplente: Rutes Martins do Nascimento; 2° Suplente: Juarez Gama Filho;; Conselho Fiscal: Jesus Natal de Sousa, Tibúrcio Siqueira Gama Neto e José Manoel Silva; Suplentes do Conselho Fiscal: Nely de Castro Morais, Plínio Silva e José da Fonseca Peres. Prosseguindo a reunião, Luciano Guimarães, alertou os sócios que o exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos não seram remuneradas. E nada havendo a se tratar a reunião foi encerrada e eu Donizeth Guimarães lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos será assinada por mim e por todos os sócios presentes. (Assinaturas) José Manoel Silva, Noé Domingos de Morais, Nely de Castro Morais, Juarez Gama Filho, Tiburcio Siqueira Gama Neto, Jesus Natal de Sousa, Cirilo Alves de Lima Neto, Rutes Martins Guimarães do Nascimento, Lucyano Silveira Guimarães, Donizeth Guimarães, Plinio Silva, José da Fonseca Peres. Era somente o que continha. Sendo uma cópia fiel do livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

Caçu-GO, 29 de setembro de 2023.

Lucyano Silveira Guimarães
Presidente

Noé Domingos de Morais
Tesoureiro

SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

RUA RUA JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD. O LT. O LOTEAMENTO MUNICIPAL CEP: 75813-000
SINDICATO RURAL DE CACU
RUA PAULA E SILVA Nr. 466
ESQ:C/P.PACHECO LOTEAMENTO MUNICIPAL Q 17 L N I A CACU CEP: 75813-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta: **0483776-2**

Número da fatura: **2209510247**

Data de emissão: **23/09/2023**

Referência: **SET/2023**

Vencimento: **10/10/2023**

Valor (R$): **59,93**

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto			001			

Descrição dos serviços	Valor (R$)
CUSTO MINIMO FIXO	15,67
TARIFA AGUA - COMERCIAL	22,14
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL	17,70
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL	4,42

Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX:

CONFIRA OS DADOS ANTES DE CONCLUIR A TRANSAÇÃO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A, CNPJ:01.616.929/0001-02

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)			
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Dias	Médio m³	Estimado m³
AGUA FRI	Y11F532474	23/09/23 423	23/08/23 421		2		3	7

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
AGUA FRI	00002	00002	00002	00002	00003	00002

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água: **CACU**

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	*Escherichia coli*
Nº Mínimo de análises exigidas [1]	36	0	36	10	0	36	36
Nº de Análises realizadas [2]	34	9	34	34	9	34	34
Nº de Análises que Atenderam à Legislação [3]	34	9	34	34	9	33	34

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

[1] Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.
[2] Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | [3] Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

SANEAGO

Mês Ref.	Cód. Déb. Aut.	Nº da Fatura:	Vencimento	Valor total (R$)
SET/2023	04837762	2209510247	10/10/2023	59,93

826000000008 599301066222 095102470481 377600029955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
LUCYANO SILVEIRA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2932393 SSP GO

CPF
618.280.841-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1972

FILIAÇÃO
IZONEL CARNEIRO GUIMARAES
ANALIA DELFINA GUIMARAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00603597086

VALIDADE
21/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/12/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
23/12/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

89102500790
GO154287636

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2350264557

PROIBIDO PLASTIFICAR

2350264557

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA

FAZENDA NOVA AMERICA, N. 0, OUTROS - UC 1140034173
ZONA RURAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL

Classificação: B B2 RURAL - AGROPECUARIA RURAL CONVENCIONAL | Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 440 V | Lim Min: 402,0 V | Lim Max: 458,0 V

LUCYANO SILVEIRA GUIMARAES
CNPJ/CPF: 618.280.841-15
FAZENDA NOVA AMERICA, N. 0, OUTROS - UC 1140034173
ZONA RURAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio
100038403

Unidade Consumidora
1140034173

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
SET/2023	16/09/2023	R$*********803,92

Dados da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/08/2023	01/09/2023	30	02/10/2023

NOTA FISCAL Nº 70717972 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/09/2023 16:11:09

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
52230901543032000104660000707179721095304078
Protocolo de autorização: 352230002739810 - 06/09/2023 às 16:43:09
CFOP 5256: Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural

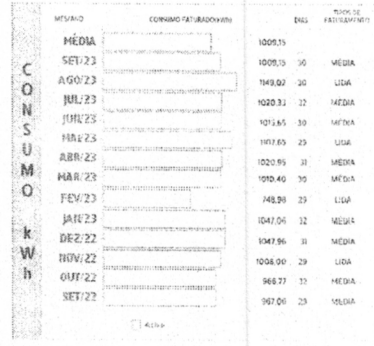
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PARCELA - USO SISTEMA - R$ 373,16 FORNECIMENTO - R$ 325,86 USO TRANSMISSÃO - 44,1200 ENC. SETORIAL - 36,7500
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 7/2023. VRC - R$ 167,42595
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.

VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA. QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A EQUATORIAL ENERGIA NÃO FIZER A LEITURA.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
FORNECIMENTO									
CONSUMO	kWh	1009,15	0,772820	779,89	10,8	779,89	17%	122,58	0,610740
ITENS FINANCEIROS									
JUROS MORATORIA		19,00		5,78					
MULTA - 08/2022		19,00		18,25					
TOTAL				803,92	10,80	779,89		122,58	

Tributo	Base (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	647,31	0,2976%	1,93
ICMS	779,89	17%	132,58
COFINS	647,31	1,3707%	8,87



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
12242016-7	ENERGIA ATIVA - KWH	ÚNICO	34489	35498	1,000000	1009,15

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3130/22	06/09/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

Ouvidoria Equatorial Goiás: 0800 062 0196
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.
Agência Goiana de Regulação - AGR: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração das bandeiras, DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de reaver uma compensação, caso sejam violadas os limites de referência de continuidades relativos a unidade consumidora ou central geradora.

BANCO SANTANDER | 033-7 | 03399.02892 78323.000055 15040.701011 8 94750000080392

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					VENCIMENTO: 16/09/2023
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		UNIDADE CONSUMIDORA: 1140034173		REFERÊNCIA: SET/2023	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO: 06/09/2023	NÚMERO DE REFERÊNCIA: 2023080728650	ESPÉCIE DOCUMENTO(A): MN	CE	DATA PROCESSAMENTO: 06/09/2023	NOSSO NÚMERO: 230000150407
USO DO BANCO	CARTEIRA: 104	ESPÉCIE MOEDA: R$	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO: 803,92
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão					(-) DESCONTO ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: LUCYANO SILVEIRA GUIMARAES CNPJ/CPF: 618.280.841-15 FAZENDA NOVA AMERICA, N. 0, OUTROS - UC 1140034173 ZONA RURAL CEP: 75813000 CACU GO BRASIL					(=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.bcb.pix0136354476de-30e4-43dd-8e00-aa17df46d64f52040000530398654068O3.925802BR5916EQUATORIAL GOIAS6007GOIANIA62260522000289783230000515040763047F96

09.0592.00/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E MUNICÍPIO DE CAÇU

9ª Superintendência Regional, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0039-07**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no endereço **Goiás, GO, RUA 256, Nº 52 GOIÂNIA**, neste ato representada pelo (a) **Superintendente Regional da 9ª Superintendência Regional**, **ABELARDO VAZ FILHO**, **inscrito no CPF nº 565.836.301-25**, residente e domiciliado no município de Inhumas/GO, doravante denominada **CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE CAÇU,** inscrita(o) sob o CNPJ nº **01.164.292/0001-60**, com sede em **R MANOEL FRANCO, 695, MORADA DOS SONHOS, Caçú - GO** , neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeita municipal**, **ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA** , **809.023.161-68** , doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução/Determinação expressa pela **Resolução Regional nº 316, 25 de Setembro de 2023 da 9ª Superintendência Regional**, constante do Processo nº **59504.000605/2023-77**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R$ **188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**:

a) 1 (um) Trator, 315.922-0.

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação dos objetos doados.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Dados: 2023.09.25 17:30:40 -03'00'

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. A entidade beneficiária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da assinatura do termo de doação.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

7. Cláusula Sétima - DO FORO

7.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 25 de Setembro de 2023

ABELARDO VAZ FILHO:56583630125
Assinado de forma digital por ABELARDO VAZ FILHO:56583630125
Dados: 2023.09.26 12:05:02 -03'00'

ABELARDO VAZ FILHO
Superintendente Regional da 9ª Superintendência Regional

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Dados: 2023.09.25 17:31:33 -03'00'

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita municipal

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

09.0592.00/2023

Finalidade do Instrumento: **Doação de 1 (um) Trator 90 CV, OF - 0.0018/2022, ao Município de Caçu/GO, proveniente de emenda de bancada, Deputado Adriano do Baldy.**

A pessoa jurídica **MUNICÍPIO DE CAÇU**, inscrito (a) no CNPJ de n° **01.164.292/0001-60**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Goiânia - GO, 25 de Setembro de 2023

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita municipal

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Dados: 2023.09.25 17:31:56 -03'00'

RECEBEMOS DE D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
11-04-2023	

NF-e
Nº 000.038.371
SÉRIE: 1

D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

RUA SEBASTIAO HORACIO TEIXEIRA, 2070, C SERRA, CRUZEIRO DA SERRA, PATROCINIO/MG
CEP: 38.743-110
FONE/FAX: (34) 3832-2500
SITE: WWW.OLIMAQUINASTRATORES.COM.BR
E-MAIL: relacionamento@grupolidon.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.038.371
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3123 0407 5424 9800 0163 5500 1000 0383 7114 1794 3280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE TRATOR / IMPLEMENTO NOVO	131235314705013 10/04/2023 14:33:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
4813864440020		07.542.498/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
CIA DE DESEN DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA			00.399.857/0001-26		10/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
SGAN QD 601 - LOTE I ED DEPUTADO MANOEL NOVAES, 601	ASA NORTE		70.830-901		10/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BRASILIA	(61) 2028-4894	DF			14:32

FATURA

Dup 38371/1 no valor de R$ 188.800,00, Parcelas: 001 vencto 10/05/2023 de R$ 188.800,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
188.800,00	7.552,00	0,00	0,00	188.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.800,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
HELIO CORREA DE FARIA	0 - Emitente				27337081634

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SEBASTIAO HORACIO TEIXEIRA	PATROCINIO	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	UN	YANMAR		0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
MYYD3123412OMS	YANMAR TRATOR SOLIS 90EX 4WDTSM MST 12F+12R, CHASSI MYYD3123412OMS COR: VERMELHA, PINTURA: SOLIDA, MARCA: YANMAR, CATEGORIA: TRATOR AGRICOLA, ANO FAB: 2023, ANO MOD: 2023, TIPO: TRATOR DE RODAS, Nº. SERIE: MYYD3123412OMS, ESTADO: NOVO	87019300	200	6108	UN	1,000	188.800,00	0,00	188.800,00	188.800,00	7.552,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vol. aprox. tributos R$ 36.060,60 federal, R$ 10.572,80 estadual e R$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 42F39E, Vendedor 17 - JULIANO SILVA, inf.:TRATOR AGRICOLA 75 CV - OF No. 5.0018/2022 - LOCAL DE ENTREGA: PATIO DO SINDICATO RURAL EM ANAPOLIS / GO - RODOVIA BR 153, KM 426+600m - FAZENDA BARREIRO OU SOBRADINHO - ZONA RURAL, ANAPOLIS /GO - CEP: 75.132-400 - DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO AGENCIA: 3387 - C/C: 1178-9, Recebe: [illegible]/001 em 10/05/2023 de R$ 188,800,00, Calculo DIFAL (convenio ICMS 93/2015): Valor da BC do ICMS DIFAL R$ 58.935,68, valor do ICMS DIFAL R$ 3.020,42, valor total do ICMS relativo ao Fundo de Combate a pobreza R$ 0,00, valor total do ICMS interestadual para UF destino R$ 3.020,42, valor total do ICMS interestadual para UF remetente R$ 0,00, ICMS BC REDUZIDA CONF. ITEM 18 DA PARTE 1 DO ANEXO IV RICMS/MG - CONVENIO 52/91	

9ª/SR - Goiás (GO)

TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Termo de Entrega de Bens Patrimonias

1) O presente termo refere-se ao(s) bem(ns) patrimonial(ais) pertencente(s) ao acervo da 9ª Superintendência Regional doado(s) à MUNICÍPIO DE CAÇU.
Esta doação foi autorizada por meio do Resolução Regional nº 316, 25 de Setembro de 2023 da 9ª Superintendência Regional e do 09.0592.00/2023
O(s) bem(ns) entregue(s) está(ão) abaixo identificado(s):

#LISTA_BENS_COMPLETA

2) 188.800,00 cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais

Relação de Bens Patrimoniais

Tombamento	Classe	Característica	Valor Doado
315.922-0	Trator.	Agrícola, com potência do motor de 90 CV, Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança.	188.800,00

Valor Global da Doação - R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Conclusão

3) O(s) item(ns) acima listado(s) foi/foram conferido(s) e recebido(s).

Responsável pela retirada:
MUNICÍPIO DE CAÇU
01.164.292/0001-60

Goiás (GO), 25/09/2023

Pela Beneficiada

Responsável pela Entrega

CODEVASF

ENTRADA DE BEM MÓVEL - E B M

1 - IDENTIFICACAO			
Nº DO PROCESSO:	TOMBAMENTO:	LOCALIDADE:	
59504.000428/2023-29	315.922-0	9ª/SR 9ª Superintendência Regional	
AQUISIÇÃO:	Nº DO INSTRUMENTO:	DATA DE ATESTO:	ESTADO DE CONSERVAÇÃO:
Compra	0.0018/2022	25/07/2023	Excelente

2 - EMPENHO			
NOTA FISCAL:	PTRES:	NATUREZA DE DESPESA:	NE:
38.371	197830	44.90.52	470374
EMPRESA CONTRATADA VINCULADA AO INSTRUMENTO:			
DCJ Máquinas Agrícolas Ltda.			

3 - DADOS DO BEM MÓVEL		
CONTA SIAFI:	CLASSE:	
1.2.3.1.1.01.20	Trator.	
CARACTERÍSTICA:		
Agrícola, com potência do motor de 90 CV, Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança.		
MODELO:	MARCA:	
SOLIS 90	YANMAR	
N SÉRIE:		VALOR (R$):
KYYDJ1234120MS		188.800,00
ANO FABRICACÃO:	ANO MODELO:	
2023	2023	
COMPLEMENTO:		

4 - TOMBAMENTOS VINCULADOS	
QUANTIDADE:	VALOR TOTAL:
1	188.800,00
TOMBAMENTOS:	
315.922-0	

5 - AUTENTICACÃO			
DATA:	CADASTRO:	NOME:	ASSINATURA:
02/08/2023	1052608	LUANA COELHO CALLINS	

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ana Cláudia Lemos Oliveira, Prefeita de Caçu-GO, brasileira, casada, administradora, CI-RG nº 3587022-DGPC/GO e do CPF nº 809.023.161-68, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das minhas atribuições legais e constitucionais, **autorizo o Sr Valdilei de Freitas Ferreira,** portador do RG nº 4751276 DGPC-GO e CPF nº 015.624.861-10, a **receber no pátio localizado no parque de Exposições Agropecuárias**, endereço Rodovia BR 153, km 426 + 600m – Fazenda Barreiro ou Sobradinho – Zona Rural, Anápolis/GO, CEP 75.132-400, (**01 TRATOR** - 315.922-0 – 90CV, OF - 0.0018/2022) que o nosso município foi comtemplado através do recurso viabilizado pelo Excelentíssimo Sr. Deputado Federal ADRIANO DO BALDY junto à CODEVASF.

Município de Caçu-GO, em 27 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA:80902316168
Dados: 2023.09.27 08:52:36 -03'00'

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu-Go.

YANMAR

1ª Via Branca -Yanmar / Revendedor
2ª Via Azul - Consumidor

FORMULÁRIO DE ENTREGA TÉCNICA

(todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Consumidor	Revendedor
Nome: DCJ Máquinas Agrícolas Endereço: Rua Sebastião Horácio Teixeira, 2070 - Fabrociúio - Mg Telefone: (31) 3832-2500 E-mail: nfe@grupolidem.com.br	Nome: Galmáquinas LTDA Endereço: Av. Marciano Pires, 1216 - Fabrociúio - Mg Telefone: (31) 3832-2408 E-mail: pecas@galmaquinas.com.br
Carimbo	Carimbo

Nome do Produto	Modelo
Yanmar Solis 90RX 4WD TSM	90RX

Número Nota Fiscal	Data da Venda
31.620	10/04/2023

Número do Produto	Número do Motor	Número da Transmissão
SW90.A0045	4105ELT24J1229395	KYYDJ12341209MS

Técnico Responsável pela Entrega Técnica	
Nome: Fabrício Botelho de Deus	CPF: 006.134.596-28
Assinatura: FBDeus	

Particularidades do Produto:

Particularidades da Garantia:

*Lançar os dados acima no sistema Telecontrol.

Consumidor:

Declaro que li, compreendi e aceitei na íntegra o Termo de Garantia deste Produto que se encontra no Verso deste documento. Este formulário, após totalmente preenchido, deverá ser enviado a YANMAR South América Indústria de Máquinas Ltda: Avenida Presidente Vargas, 1.400 – Vila Vitória II – Indaiatuba/SP - CEP: 13.338-901 – A/C Departamento de Garantia.

07, junho, 2023.

Consumidor

Nome: DCJ Máquinas Agrícolas

CPF: 007.542.499/0001-63

(todos os campos são de preenchimento obrigatório)